



PARECER ÚNICO

191/2011

PROTOCOLO SIAM

0244889/2011

Indexado ao(s) Processo(s)

| | |
|--|---|
| Licenciamento Ambiental Nº 00087/1982/007/2008 | Alteração de condicionantes 3 e 8 relativa a LO 339/2009 válida até 22/12/2013 |
| Outorga Nº: Regularizada. | Reserva legal Nº: regularizada |

| | |
|---|--------------------------------------|
| Empreendedor : BRF – Brasil Foods S.A. | CNPJ: 01.838.723/0167-31 |
| Empreendimento: Filial fabril de Sabará | Município: Sabará- MG |
| Localização: Rodovia BR 381 Km 28, próximo a localidade de Ravena. | |
| Unidade de Conservação: Não. | |
| Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas. | Sub Bacia: Ribeirão Vermelho. |

| | | |
|-------------------------------------|--|----------|
| Atividades objeto do licenciamento: | | |
| Código DN 74/04 | Descrição | Classe |
| Atividades: D-01-06-6 | Preparação do leite e fabricação de produtos lácteos (Cap instalada 300.000 lts/dia). Porte G e Potencial Poluidor M. | 5 |

| | |
|--|--|
| Responsável Técnico pela área Ambiental do empreendimento Gabriel Júnio Mafra – Tecnólogo em Química | Registro de classe CRQ 2202314 2ª Região |
|--|--|

| Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM. | SITUAÇÃO |
|--|--|
| 0087/1982/001/1990 – Auto de infração. | Processo arquivado/multa paga. |
| 0087/1982/002/1991 – Licenciamento – L.O. - FEAM | Licença Concedida |
| 0087/1982/003/1996 – Auto de infração. | Processo arquivado/multa paga. |
| 0087/1982/004/2002 – Licenciamento – REV. LO - FEAM. | Licença Revalidada. |
| 0087/1982/005/2005 – Auto de infração | Em análise técnica |
| 0087/1982/006/2005 – Auto de infração | Análise pedido Reconsideração Tempestivo/PJ |
| 03139/2005 – Outorga – Captação água Subterrânea | Outorga Deferida. |
| 0087/1982/007/2008 – Licenciamento – REVLO- SUPRAM CM | Licença renovada |

| | |
|---|---|
| Relatório de vistoria/auto de fiscalização: SUPRAM CM 013229/2009 SUPRAM CM 000028/2008 | DATA: 12/11/2009 04/07/2008 |
|---|---|

| | | |
|-------------------------------------|---|--|
| SUPRAM Central Metropolitana | Av. Senhora do Carmo, 90. CEP 30.330.000 Carmo Belo Horizonte. M.G. Telefone: (31) 3228-7700 | PU 191/2011 DATA 12/04/2011 PA: 087/1982/007/2008 Página: 1/5 |
|-------------------------------------|---|--|



| Equipe Interdisciplinar: | Registro Identificação | Assinatura |
|--|--------------------------|------------|
| Thalles Minguta de Carvalho. | MASP: 1.146.975-6 | |
| Cristina Campos de Faria | MASP: 1.197.306-2 | |
| De acordo, Isabel Cristina R.R.C. de Meneses. Diretora Técnica SUPRAM CM. | MASP 1.046.798-6 | |

1. HISTÓRICO

Em 22/12/2009, foi aprovada na URC Velhas a revalidação da licença ambiental do empreendimento com condicionantes (LO 339/2009 e com a validade até 22/12/2013).

O empreendedor, em 19/03/2010, formaliza tempestivamente (protocolo R030705/2010) junto a SUPRAM CM o pedido de prorrogação de prazo de cumprimento das condicionantes nº 3 e 6. O pedido é deferido pela URC Velhas no dia 03/05/2010 dando mais 90 dias para a condicionante 3 e de mais 30 dias para o cumprimento da condicionante 6 todas contadas a partir da data da LO e suas respectivas condicionantes e seus prazos de cumprimento.

O empreendedor, em 18/06/2010, formaliza tempestivamente (protocolo R067619/2010 e R067588/2010) junto a SUPRAM CM o pedido de prorrogação por mais 90 dias do prazo de cumprimento das condicionantes 3 e 8 da supracitada LO. O pedido é deferido pela URC Velhas no dia 30/08/2010 dando mais 90 dias para o cumprimento das citadas condicionantes

O empreendedor em 24/09/2010, formalmente relata que houve a adoção na ETE (protocolo R107268/2010) de uma serie de melhorias no sistema de tratamento de efluente – ETE. (atendimento parcial da condicionante nº 8), porém ficando pendente a instalação do equipamento de desidratação do lodo.

Também em 24/09/2010 o empreendedor com relação a condicionante 3 solicita nova flexibilização do prazo de cumprimento tendo como referencia o prazo de conclusão das reformas da unidade industrial, porém sem estipular data prevista.

Em 29 de setembro de 2010, foi esclarecido por meio do ofício Supram CM 1720/2010 que o Plano de Atendimento de Emergência apresentado está totalmente desatualizado, tendo como foco a operação do antigo empreendimento. Foi feito um terceiro pedido de postergação da condicionante 3 mesmo restando ainda na época, cerca de 60 dias para o termino do prazo.

Em 23/11/2010 o empreendedor solicita a postergação da condicionante 8, fora parcialmente cumprida, ficando pendente a questão da instalação do filtro pressa para a desidratação mais efetiva do lodo produzido para posterior envio ao receptor credenciado. Desta forma não foi explicado qual seria a modificação pleiteada. Nesta

| | | |
|---|---|--|
| SUPRAM Central Metropolitana | Av. Senhora do Carmo, 90. CEP 30.330.000 Carmo Belo Horizonte. M.G. Telefone: (31) 3228-7700 | PU 191/2011 DATA 12/04/2011 PA: 087/1982/007/2008 Página: 2/5 |
|---|---|--|



documentação o empreendedor informa que já ocorrera uma vistoria do Corpo de Bombeiros, porém sem comprovação formal.

Em 02/03/2011, o empreendedor solicita formalmente as seguintes modificações (protocolo R029276/2011): condicionante 3 - o empreendedor afirma que já está sendo realizado o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio e Plano de Atendimento a situações de Emergência e Pânico e informa que assim que for terminado, o mesmo seria apresentado ao Corpo de Bombeiros sugerindo 30 dias até a aprovação do Corpo de Bombeiros. Com relação a condicionante 8, o empreendedor informa que o sistema de tratamento de efluente passará por uma nova avaliação e readequação incluindo uma centrífuga decanter, um flotor e um tanque de equalização de maior capacidade. Neste caso, a previsão de instalação não tem data definida e estaria dependendo de liberação de verbas.

2 OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Único versa sobre a solicitação de alteração do cumprimento das condicionantes 3 e 8 relativas a licença de operação do empreendimento LO 266/2006. Estas solicitações (protocolos SIAM nº R 129534//2010) que foram encaminhadas junto a SUPRAM CM em 23-11-2010

3 INTRODUÇÃO

O empreendedor BRF - Brasil Foods S.A teve seu empreendimento industrial/unidade industrial de beneficiamento de leite situado na Rodovia BR 381, km 28, próximo ao distrito de Ravena no município de Sabará. A capacidade informada da unidade é de 300.000 litros de leite/dia, sendo classificada como um grande empreendimento nesta atividade e de potencial poluidor médio sendo então classificado como classe 5.

4- MÉRITO

Em virtude da situação averiguada de não constatada poluição de qualquer natureza, passamos a analisar a solicitação do empreendedor relacionado a retificação das condicionantes 3 e 8 da LO 339/2009, com a validade até 22/12/2013.

3.1 Condicionante nº 3

Está transcrita abaixo conforme aprovada pela URC Velhas:

“Apresentar declaração atualizada do Corpo de Bombeiros relativa à adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio e Plano de atendimento a emergência existente na unidade industrial e anexos. Prazo de 90 dias após a concessão da LO de Revalidação”.

Solicitação/Justificativa : O empreendedor apresentou apenas um protocolo do antigo Plano de Prevenção Combate a Incêndio e Pânico relativo ao antigo empreendedor e as circunstâncias de sua operação. Foi informado à equipe técnica

| | | |
|---------------------------------|---|--|
| SUPRAM Central Metropolitana | Av. Senhora do Carmo, 90. CEP 30.330.000 Carmo Belo Horizonte. M.G. Telefone: (31) 3228-7700 | PU 191/2011 DATA 12/04/2011 PA: 087/1982/007/2008 Página: 3/5 |
|---------------------------------|---|--|



da BR Foods S.A. que não havia comprovação desta formalidade e avaliada a partir da última documentação encaminhada (protocolo R029276/2011 de 02/03/2011).

Vale ressaltar que o empreendimento já possui plano de atendimento a emergências descritas em seus padrões operacionais, conta com brigada de combate a incêndio devidamente operacionalizado e tendo declaração do próprio Corpo de Bombeiros aprovando o projeto de segurança contra incêndio e pânico (Processo nº 921/2003 aprovado pelo 4º pelotão BM Sabará em 28/08/06 tendo como responsável técnica a engenheira civil Adriana Cristina de Almeida Moura CREA 81.911D/MG).

Em razão do exposto, foi sugerida a adoção de um prazo de **15 (quinze)** dias á partir da data desta URC Velhas, para a entrega do protocolo do Plano de Prevenção Combate a Incêndio e Pânico atualizado junto ao Corpo de Bombeiros para a devida comprovação junto a SUPRAM CM.

3.2 Condicionante 8

Está transcrita abaixo, conforme aprovada pela URC Velhas:

“instalar sistema de decantadores na ETE e de filtro prensa e leitos de secagem para o lodo úmido da ETE antes da disposição do envio a aterro sanitário devidamente licenciado. Deverá ser comprovado por fotografia além da comprovação da empresa receptora do lodo desidratado ser devidamente licenciada”. Prazo de 180 dias após a concessão da LO de Revalidação.

Solicitação: O empreendedor em uma avaliação realizada pelo atual corpo técnico recomenda a adoção de outra tecnologia de tratamento do lodo antes do envio ao aterro credenciado. Em razão disto solicita a desobrigação da instalação do filtro prensa e instalação de leitos de secagem.

Justificativa:

Salienta-se que a ETE do empreendimento em razão da administração da nova empresa sofreu algumas melhorias provocadas por esta condicionante nº 8. Foram feitos os seguintes aprimoramentos:

- ? instalação de flotores após o tanque equalizador (2 und),
- ? manutenção de aeradores reservas (6 und),
- ? adaptação do antigo valo de oxidação para ser um tanque de retenção de lodo úmido,
- ? instalação de bomba reserva no sistema elevatório de efluente para as lagoas de aeração

Diante disto a empresa avaliou que não seria pertinente promover a desidratação do lodo para o posterior envio a empresa receptora, no caso a SR Tratamentos de Resíduos Industriais Ltda ambientalmente credenciada pela LO nº 057/2009 SM.

| | | |
|---|---|--|
| SUPRAM Central Metropolitana | Av. Senhora do Carmo, 90. CEP 30.330.000 Carmo Belo Horizonte. M.G. Telefone: (31) 3228-7700 | PU 191/2011 DATA 12/04/2011 PA: 087/1982/007/2008 Página: 4/5 |
|---|---|--|



Outro aspecto é que a empresa informa que está realizando um estudo técnico de adequação da ETE em razão da nova circunstância de operação do empreendimento.

Em razão do exposto, fica sugerida a seguinte redação: apresentação de estudo técnico de adequação da ETE do empreendimento em **15 (quinze)** dias com o cronograma de **implantação** das melhorias restrito a **60 (sessenta)** dias após a data desta URC Velhas.

4- CONCLUSÃO

Em razão do explanado, opina-se pelo **deferimento das alterações sugeridas** no item anterior para o atendimento das condicionantes 3 e 8 da LO 339/2009 com a validade até 22/12/2013, sendo o início de prazo de atendimento a data da apreciação realizada pela URC Velhas.

Informa-se a observância da tempestividade para execução dentro do prazo adicional pleiteado, bem como a necessidade de evidenciar o devido cumprimento com o envio formal da documentação comprobatória

| | | |
|---------------------------------|---|--|
| SUPRAM Central Metropolitana | Av. Senhora do Carmo, 90. CEP 30.330.000 Carmo Belo Horizonte. M.G. Telefone: (31) 3228-7700 | PU 191/2011 DATA 12/04/2011 PA: 087/1982/007/2008 Página: 5/5 |
|---------------------------------|---|--|